

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DECRETO Nº 002/2024

DECRETO N.º 002/2024

Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 020/2019 e dá outras providências.

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 007/2024 DE 27/02/2024, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO

Artigo 1º - Atendendo o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 007/2024, que “Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 020/2019 e dá outras providências”, fica por este Decreto concedido recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), além de recomposição salarial e reajuste aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, da seguinte forma e percentuais a seguir descritos:

I – conceder recomposição salarial de 3,82% (três ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC/IBGE, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal n.º 007/2024;

II – conceder recomposição salarial de 3,82% (três ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 007/2024;

III – conceder reajuste salarial de 6,18% (seis ponto dezoito por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal n.º 007/2024.

Artigo 2º. O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, previsto neste Decreto, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2024, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 007/2024.

Artigo 3º - Os índices de recomposição e reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos neste Decreto serão concedidos em uma única parcela, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2024, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 007/2024.

Artigo 4º - Fica aprovada a atualização da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal constante dos Anexos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011 e suas alterações, conforme Tabela de Vencimentos constantes nos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de fevereiro de 2024, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Municipal n.º 007/2024.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE

Presidente

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

1	R\$ 2.135,09	26	R\$ 3.502,76	51	R\$ 5.746,68	76	R\$ 9.427,99
2	R\$ 2.177,75	27	R\$ 3.572,83	52	R\$ 5.861,56	77	R\$ 9.616,57
3	R\$ 2.221,31	28	R\$ 3.644,30	53	R\$ 5.978,84	78	R\$ 9.808,85
4	R\$ 2.265,78	29	R\$ 3.717,18	54	R\$ 6.098,40	79	R\$ 10.005,04
5	R\$ 2.311,03	30	R\$ 3.791,55	55	R\$ 6.220,43	80	R\$ 10.205,20
6	R\$ 2.357,23	31	R\$ 3.867,35	56	R\$ 6.344,80	81	R\$ 10.409,32
7	R\$ 2.404,42	32	R\$ 3.944,67	57	R\$ 6.471,69	82	R\$ 10.617,51
8	R\$ 2.452,52	33	R\$ 4.023,60	58	R\$ 6.601,09	83	R\$ 10.829,80
9	R\$ 2.501,53	34	R\$ 4.104,03	59	R\$ 6.733,13	84	R\$ 11.046,44
10	R\$ 2.551,58	35	R\$ 4.186,15	60	R\$ 6.867,80	85	R\$ 11.267,38
11	R\$ 2.602,62	36	R\$ 4.269,88	61	R\$ 7.005,16	86	R\$ 11.492,68
12	R\$ 2.654,65	37	R\$ 4.355,31	62	R\$ 7.145,26	87	R\$ 11.722,56
13	R\$ 2.707,76	38	R\$ 4.442,41	63	R\$ 7.288,16	88	R\$ 11.957,03
14	R\$ 2.761,91	39	R\$ 4.531,19	64	R\$ 7.433,93	89	R\$ 12.196,10
15	R\$ 2.817,14	40	R\$ 4.621,80	65	R\$ 7.582,61	90	R\$ 12.440,05
16	R\$ 2.873,50	41	R\$ 4.714,26	66	R\$ 7.734,27	91	R\$ 12.688,89
17	R\$ 2.930,96	42	R\$ 4.808,57	67	R\$ 7.888,94	92	R\$ 12.942,70
18	R\$ 2.989,60	43	R\$ 4.904,75	68	R\$ 8.046,75	93	R\$ 13.201,53
19	R\$ 3.049,40	44	R\$ 5.002,83	69	R\$ 8.207,65	94	R\$ 13.465,52

20	R\$ 3.110,39	45	R\$ 5.102,89	70	R\$ 8.371,83	95	R\$ 13.734,82
21	R\$ 3.172,61	46	R\$ 5.204,96	71	R\$ 8.539,23	96	R\$ 14.009,52
22	R\$ 3.236,00	47	R\$ 5.309,02	72	R\$ 8.710,02	97	R\$ 14.289,74
23	R\$ 3.300,74	48	R\$ 5.415,21	73	R\$ 8.884,24	98	R\$ 14.575,51
24	R\$ 3.366,75	49	R\$ 5.523,54	74	R\$ 9.061,90	99	R\$ 14.867,03
25	R\$ 3.434,07	50	R\$ 5.633,96	75	R\$ 9.243,16	100	R\$ 15.164,38

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SÍMBOLO	VALOR ATUALIZADO
Controlador Interno	CC-1	R\$ 8.524,77
Procurador Jurídico	CC-2	R\$ 7.551,02
Diretor da Secretaria Geral	CC-3	R\$ 6.946,92

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:82E52F7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>